



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 059/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, dos Servidores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
077/2021	MARCIA CARDOSO CARLOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	14/05/2023
079/2021	LUIZ CARLOS BORGES	MOTORISTA DE CARRO PESADO	15/05/2023
080/2021	CARLOS MACIEL EVALDT HENDLER	MOTORISTA DE CARRO PESADO	15/05/203
085/2021	JAIR LUMERTZ SCHUTZ	MOTORISTA DE CARRO PESADO	16/05/2023

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2386/2022 de 12/05/2022 e Lei Municipal nº 2.283/2021 de 09/07/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa: Secretaria Municipal de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 4º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>24/04/23</u> hs.
Por <u>Davi</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação de contratação de Profissionais na área da saúde, nas funções de Atendente de Farmácia e Motorista de Carro Pesado, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, despesas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado, aqui apresentados para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde.

Há a necessidade da prorrogação da contratação dos profissionais em caráter excepcional, pois a Atendente de Farmácia é de suma importância para a continuidade do atendimento aos munícipes e organização das disposições adequadas dos medicamentos no estoque, sob supervisão do farmacêutico responsável. Além disso, há a necessidade de prorrogação da contratação dos Motorista de Carro Pesado, pois estes são profissionais que atuam no deslocamento de munícipes para realização de consultas e exames.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal